



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 135/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2021.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES

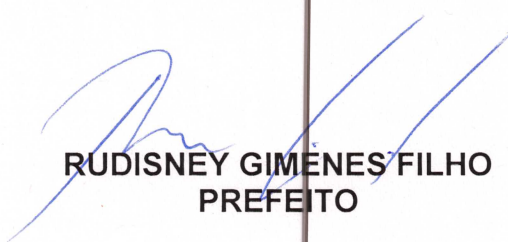
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 135/2021

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, a **Mensagem nº 135/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 01202/2021 Hora: 15:36
Data de Protocolo: 01/10/2021
Interessado: Executivo
Assunto: Ofício nº 135/2021
Mensagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 135/2021

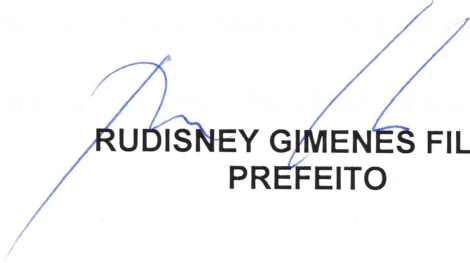
Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

A proposição objetiva atender solicitação deste r. Poder Legislativo, conforme consta do Ofício nº 037/2021- GAB.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente do município, aprovado pela Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020.

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

01 Programa: Processo Legislativo

2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal

Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

3.1.90.94.00.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente R\$ 50.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei: R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 300.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 300.000,00

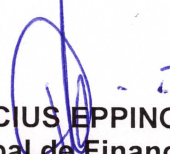
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento